



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3992/05**

Institui a **SEMANA DO IDOSO** a ser comemorada nas Escolas Municipais.

**Autor:** Ver. **Jorge Eduardo Lordello Silva** Projeto de Lei nº 047-05/06

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito municipal, a **Semana do Idoso**, a ser comemorada nas escolas municipais, anualmente, no período compreendido de 27 de setembro (Dia Nacional do Idoso) a 1º de outubro (Dia Internacional do Idoso).

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de outubro de 2005.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wagner dos Santos Paiva** Secretário Municipal de Gestão Administrativa